LEI Nº. 032/2023

PUBLICADO
DATA: 29 de maio de 2023
EDIÇÃO: 9524 **PÁGINA(S):** C2
ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Autógrafo de Lei nº 39
Projeto de Lei nº 44

Súmula:- Altera disposições da **Lei Municipal nº. 011, de 18 de março de 2015** e autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa **CICERA GODOI SIQUEIRA - ME**, **escriturar e registrar** sem restrições, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º A **Lei Municipal nº. 011, de 18 de março de 2015** passa a vigorar com as seguintes alterações:-

"**Súmula**:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa **CICERA SIQUEIRA LTDA. – ME,** e dá outras providências.

Art. 1º *Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote de Terras sob NR. 02-E (dois-E), da Quadra NR. 03 (três), com a área de 2.030,89m², da planta do Parque Industrial das Confecções Danilo Romano Berté, no Município de Apucarana, à Empresa* ***CICERA SIQUEIRA LTDA. - ME - CNPJ Nº 05.097.054/0002-11,*** *na conformidade da Lei nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos n.ºs. 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003. Objeto da Matrícula nº 52.783 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana."*

Art. 2º Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão à Empresa **CICERA SIQUEIRA LTDA. - ME - CNPJ Nº 05.097.054/0002-11,** a registrar e escriturar sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei Municipal nº. 011, de 18 de março de 2015.

Art. 3º O imóvel que trata o artigo anterior é constituídos pelo Lote de Terras sob NR. 02-E (dois-E), da Quadra NR. 03 (três), com a área de 2.030,89m², da planta do Parque Industrial das Confecções Danilo Romano Berté, objeto da Matrícula nº 52.783 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2023 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6470dc5d6475.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 26 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente por:
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JUNIOR
878.239.349-49
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2023 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6470dc5d6475.